

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015

(Do Sr. Zeca Cavalcanti)

Dispõe acerca de incentivos para a geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis pelos consumidores da classe rural.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os agentes de distribuição de energia elétrica deverão adquirir a energia ativa injetada na rede elétrica pelos consumidores da classe rural, produzida a partir de fontes renováveis em instalações de capacidade instalada de até 1.000 quilowatts (kW).

§ 1º A energia gerada será valorada por tarifas fixadas na regulamentação e diferenciadas de acordo com a fonte energética utilizada.

§ 2º O valor das tarifas será definido de modo a garantir a amortização dos investimentos realizados pelos consumidores e corresponderão, no mínimo, ao valor da tarifa de consumo de energia aplicada à unidade consumidora.

§ 3º As distribuidoras serão responsáveis pelo custo do sistema de medição necessário para implantação do disposto neste artigo.

§ 4º A conexão das unidades de geração ao sistema de distribuição deverá ser realizada no prazo máximo de noventa dias após solicitação do consumidor.

Art. 2º Fica instituído o Programa de Financiamento à Geração de Energia pelos Consumidores Rurais – PGR.

Parágrafo único. O PGR tem a finalidade de financiar a implantação de instalações de geração de energia elétrica a partir de fontes renováveis pelos consumidores rurais e contará com recursos provenientes:

I - da Conta de Desenvolvimento Energético – CDE, de que trata o art. 13 da Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002;

II - do Fundo Nacional sobre Mudança do Clima, criado pela Lei nº 12.114, de 9 de dezembro de 2009;

III - do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, se o consumidor for seu beneficiário;

IV - do orçamento geral da União, quando previstas dotações correspondentes em Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Os moradores das áreas rurais do Nordeste são os que mais sofrem com as dificuldades do clima semiárido.

Acreditamos que, neste momento, temos uma oportunidade ímpar para reverter a situação árdua destes brasileiros, transformando o produtor rural em produtor de energia elétrica renovável. Dessa maneira, poderemos elevar significativamente sua renda e trazer grandes benefícios energéticos para o Brasil. Esse objetivo pode ser alcançado, principalmente, por intermédio do aproveitamento da energia solar, uma vez que o Semiárido apresenta os maiores índices de insolação do País.

Para tanto, propomos que a energia injetada na rede elétrica pelos consumidores rurais seja integralmente adquirida pelas distribuidoras locais, que pagariam tarifas capazes de garantir a amortização dos investimentos realizados pelos consumidores. Além disso, incluímos no projeto a criação de um programa que direcione recursos para a concessão de financiamentos para implantação das instalações de geração de energia elétrica renovável.

Dessa maneira, o Brasil, que pouco explora a energia solar, poderá diversificar sua matriz energética, agregando uma fonte limpa e inesgotável, que contribuirá para aumentar a segurança no abastecimento do mercado nacional de eletricidade a um custo mais baixo que as dispendiosas e poluentes usinas termelétricas movidas a combustíveis fósseis que têm sido continuamente despachadas nestes últimos anos.

Além da energia solar, esta proposição possibilita também o aproveitamento de outras formas de produção de energia no meio rural, como o aproveitamento de resíduos agropecuários. Na Região Sul, temos exemplos de semelhante iniciativa, com geração de eletricidade por meio da queima do biogás produzido a partir de dejetos de suínos, que antes acabavam sendo lançados sem tratamento adequado nos corpos d'água da região, causando grande poluição dos recursos hídricos.

Considerando que, por meio desta proposta, poderemos transformar a seca, que tanto assola o povo do Semiárido, em importante vantagem comparativa para o desenvolvimento da região e, ao mesmo tempo, contribuir para o desenvolvimento energético sustentável do Brasil, contamos com o apoio dos colegas parlamentares para sua rápida aprovação.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado ZECA CAVALCANTI